

12 A 15
OUTUBRO
2018

19ª EDIÇÃO
MINIONU
NOSSO JEITO DE MUDAR O MUNDO

*GUIA DE
ESTUDOS*

AGNU (2017)

SIMULAÇÃO DOS PROFESSORES

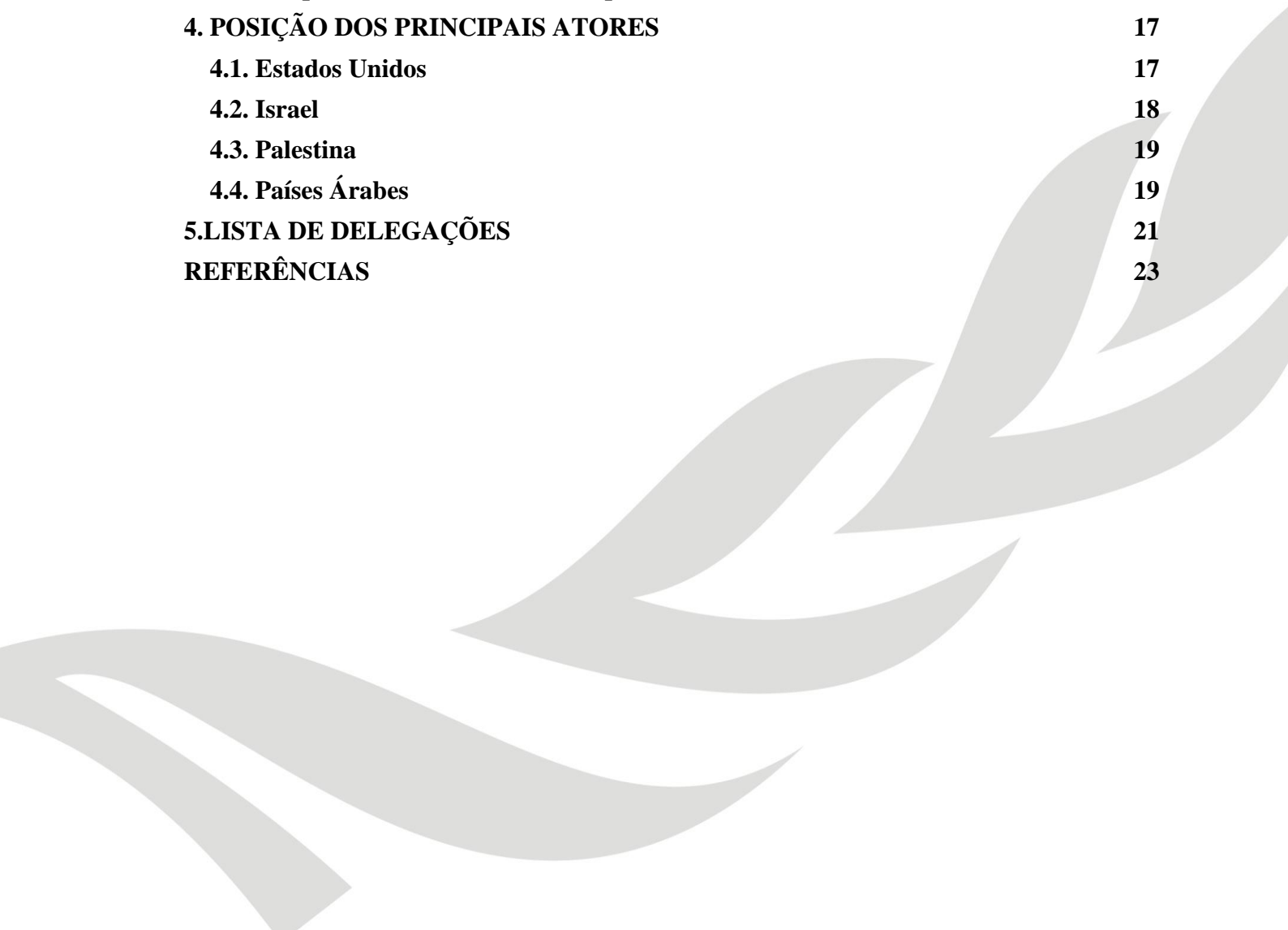
**SESSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA GERAL DAS
NAÇÕES UNIDAS SOBRE O *STATUS* DE JERUSALÉM**

DIRETORES

**Matheus de Abreu Costa Souza
Pedro Diniz Rocha**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DA MESA	3
2. APRESENTAÇÃO DO TEMA	5
3. APRESENTAÇÃO DO COMITÊ	14
3.1. O sistema ONU e a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU)	14
3.2. Um panorama sobre a sessão especial da AGNU sobre o <i>status</i> de Jerusalém	16
4. POSIÇÃO DOS PRINCIPAIS ATORES	17
4.1. Estados Unidos	17
4.2. Israel	18
4.3. Palestina	19
4.4. Países Árabes	19
5. LISTA DE DELEGAÇÕES	21
REFERÊNCIAS	23



1. APRESENTAÇÃO DA MESA

Prezados professores,

Sejam bem-vindos a 18ª edição do MINIONU!

Durante seus quase vinte anos de existência o projeto tem contribuído continuamente para a promoção de uma educação dinâmica e plural para adolescentes de todo o Brasil, contando ativamente com sua estreita cooperação.

A simulação dos professores foi desenvolvida pela primeira vez no ano de 2009, quando o projeto completava sua primeira década, e seu principal objetivo é o de aproximar os docentes das dinâmicas e regras de simulação. A partir da experiência prática em duas seções de discussão, acredita-se que o professor estará mais preparado para dar o suporte necessário no processo de orientação de seus estudantes, ponto fulcral para a formação dos delegados e sucesso de nossos comitês.

Este ano o tema escolhido para a simulação dos professores é o *status* de Jerusalém, questão central para o conflito árabe-israelense e um dos mais salientes assuntos da política internacional contemporânea. Desde 1948 as partes tradicionalmente pospõem definição definitiva para o tema e, apesar de controle *ipso facto* de Israel sobre toda cidade desde 1967, a Sociedade Internacional não reconhece Jerusalém como sua capital. Padrão rompido quando em fins do ano de 2017 os Estados Unidos anunciam a realocação de sua embaixada de Tel Aviv para Jerusalém, reconhecendo tacitamente a cidade como capital do Estado de Israel.

De forma a conduzi-los durante o processo de simulação, tivemos a honra de receber o convite da equipe do MINIONU para colaborar novamente com o projeto, tendo em vista as experiências por nós acumuladas ao longo dos últimos anos, quando atuamos como voluntários, diretores assistentes e diretores ao longo de nossa graduação em Relações Internacionais. Seguiremos, então, para a apresentação da mesa diretora.

Prezados professores e delegados, meu nome é Matheus de Abreu Costa Souza e iniciei o curso de Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da PUC Minas em março de 2017. Atualmente, desenvolvo pesquisas relacionadas à área de paz e

conflito, sobretudo acerca dos conflitos intraestatais, guerras civis, operações de paz e reconstrução de Estados pós-conflito. Ingressei no MINIONU em 2014, quando atuei como voluntário do comitê AGNU 2014 sobre a relação da mídia para com o terrorismo. Em seguida, tive a honra de ser diretor assistente em 2015, quando participei de um comitê futurístico, a AGNU 2030, que discutia a possibilidade de criação de um Estado para os curdos. Minha última participação foi em 2016, quando dirigi o comitê AGNU 2017 que discutia as violações do Direito Internacional Humanitário, pela coalizão militar liderada pelos Estados Unidos, nos territórios da Síria e do Iraque. A edição de 2018 marca, então, meu retorno efetivo ao projeto, no qual tenho imenso prazer em poder participar. Desejo a todos uma boa simulação e espero que esta seja uma experiência de muito aprendizado para todos nós!

Prezados, meu nome é Pedro Diniz Rocha e atualmente sou mestrando em Relações Internacionais pela PUC-Minas. Minhas pesquisas giram em torno dos Estudos de Paz e Conflito, Segurança Internacional e Geografia Política, sendo particularmente de meu interesse os conflitos intra- e interestatais sobre território, assim como o desenvolvimento de estratégias de *early warning* e prevenção de conflitos. Durante a graduação participei ativamente do MINIONU e hoje contribuo com o projeto como colaborador, da correção de guias e dossiês até a estruturação desta simulação dos professores. Será um prazer partilhar com vocês um pouco de nossa experiência, fundamental para o aperfeiçoamento dos debates em edições futuras.

Esperamos em outubro uma simulação de sucesso e aprendizado. Que, juntos, possamos fazer o projeto uma experiência cada vez mais profunda e transformadora na vida de seus alunos.

MINIONU, nosso jeito de mudar o mundo!

Belo Horizonte, 22 de julho de 2018.

2. APRESENTAÇÃO DO TEMA

O conflito armado entre Israel (de maioria judia) e Palestina (de maioria árabe) se iniciou na década de 1920, tendo se intensificado após a segunda metade do século XX. Entretanto, a origem da insatisfação entre estes dois atores e a intensificação de interesses excludentes são aspectos que podem ser datados ao fim do século XIX. O conflito Israel-Palestina é comumente denominado como sendo essencialmente étnico ou identitário, ou seja, um conflito que envolve as diferenças relativas à etnia, religião e cultura. Entretanto, tratar as diferenças culturais como principal fonte da insatisfação entre israelenses e palestinos luta não é algo plenamente correto. Pode-se atribuir como principal causa do conflito a reivindicação territorial de ambas as partes sobre Jerusalém e seus arredores, território entendido como “Terra Santa” tanto para o judaísmo quanto para o islamismo. Para além da relevância religiosa do território, a região hoje dominada por Israel possui uma grande vantagem estratégica no Oriente Médio na medida em que o território é banhado pelo Mar Mediterrâneo. Assim, estes dois aspectos, relacionado ao histórico de israelenses e palestinos no território, são relevantes para compreender a natureza da incompatibilidade que fomenta a luta armada entre Israel e Palestina até os dias atuais.

De acordo com escritos bíblicos, os judeus dominaram terras da Palestina e habitaram, até o século I d.C, parcelas territoriais que hoje são relativas ao seu território, além de outras regiões que hoje são parte do Estados do Líbano e da Jordânia. Por meio de uma divisão entre doze províncias, os judeus se dividiam de modo a formar um só reino, denominado como o Reino de Israel. Àquela época, as relações entre os reinos, grupos ou tribos existentes adotava uma postura essencialmente expansionista, ou seja, os distintos reinos buscavam aumentar seus respectivos territórios e guerreavam para atingir tal objetivo. A característica expansionista daquele contexto, aliada às vantagens geoestratégicas da região – devido ao acesso dos judeus ao Mar Mediterrâneo –, despertaram interesses dos distintos reinos na região, e, por tal razão, a região foi palco de diversas tentativas expansionistas e sofreu diversas incursões ao longo dos anos, que promoveram, inclusive, a expulsão forçada dos judeus, que se iniciou no século I d.C., marcando o início da diáspora judaica. Os judeus, expulsos ao longo dos séculos como mencionado anteriormente, se exilaram principalmente no leste europeu, e sua presença na Europa é crucial para o entendimento acerca de seu retorno e da criação do Estado de Israel, ponto este que será retomado em breve (HARMS; FERRY, 2008).

O povo palestino, primeiramente dominados pelos judeus, estiveram presente no território como uma minoria étnico-religiosa, que teve sua identidade consolidada por meio de distintas influências dos mais variados impérios que habitaram a região. Em 638 d.C., a região foi incorporada ao Império Árabe, donde vieram as principais influências para a consolidação da cultura palestina, que se baseia nos preceitos do islã. Após anos de dominação árabe, a região da Palestina foi sucedida pelo Império Otomano (1517-1918) (HARMS; FERRY, 2008).

O Império Otomano, que dominou a região por diversos anos, esteve envolvido na Primeira Guerra Mundial como parte da Tríplice Aliança, composta também pela Alemanha e pelo Império Austro-Húngaro. Os adversários também formaram uma coalizão militar, denominada como Tríplice Entente, apoiados principalmente na França e no Império Britânico, que, objetivando a vitória na guerra, adotou estratégias como a oferta de parcelas territoriais em troca de apoio militar. Com o objetivo angariar apoio militar e desestabilizar o Império Otomano, os britânicos fizeram uma proposta aos árabes que estavam localizados nas regiões dominadas pelos otomanos. Assim, a proposta britânica consistiu em solicitar ajuda militar dos árabes – que eram o segmento étnico-religioso majoritário nas fronteiras do Império Otomano – em troca da concessão de autonomia territorial, que seria tutelada pelas potências vencedoras da guerra. Esta proposta foi aceita pelos árabes, tendo em vista que estes se sentiam totalmente sem autonomia e sub-representados pelo Império Otomano (ZAHREDDINE; PIRES, 2017; HARMS; FERRY, 2008).

Durante a guerra, foram assinados os acordos de Sykes-Picot (1916) e a Declaração de Balfour (1917), que previam a dissolução do Império Otomano, que se reduziu à região da atual Turquia, em caso de vitória da Tríplice Entente na Primeira Guerra Mundial. Os dois acordos previam a divisão territorial da região entre britânicos e franceses, potências vencedoras da guerra que passaram a administrar os territórios antes pertencentes ao Império Otomano. Com o fim da guerra em 1918, esta divisão foi consolidada com a assinatura de um acordo que foi produto final da Conferência de San Remo (1920), que promoveu uma divisão artificial dos territórios em zonas de interesse dos britânicos e franceses, dando controle da Palestina aos britânicos. Esta divisão recebeu suporte dos países membros da extinta Liga das Nações, que estabeleceu mandatos que garantiram a legalidade do estabelecimento de colônias. Assim, em tom conclusivo, embora os britânicos tenham prometido, em troca do apoio dos árabes, a criação de um Estado que compreenderia os territórios destacados em verde e vermelho na Figura 1, o que ocorreu, na prática, foi a divisão dessas regiões e o estabelecimento de colônias, que isolavam os povos árabes. Essa tática buscou evitar que os

árabes, já descontentes com o descumprimento da promessa feita durante a Primeira Guerra Mundial, se mobilizassem contra as colônias europeias que estabeleceram domínio na região (SCHNEER, 2010).

Figura 1 – Mandatos da Liga das Nações em 1920



Fonte: ALKHATEEB (2012)

Para além da insatisfação árabe acerca da divisão do território pelas potências europeias, a Declaração Balfour (1917) citada anteriormente, também aguçou as diferenças entre judeus, árabes e seus colonos, na medida em que este acordo cedia às pressões que estas potências estavam sofrendo, do fim do século XIX e ao início do século XX, pela elite de diáspora judaica espalhados na Europa. As pressões dos judeus giravam em torno de uma ideia denominada como sionismo, que foi um movimento transnacional dos judeus membros da diáspora que se mobilizaram em torno do direito de sua autodeterminação no território que antes fora o Reino dos Judeus, que compreendia o território da Palestina (SCHNEER, 1990; ZAVERUCHA, 2010). Assim, cedendo às pressões sionistas, a Declaração, de maneira controversa, prometia a criação futura de um Estado judeu em parcelas da região da Palestina, entrando em desacordo com árabes que aspiravam a independência da região, 90% composta por árabes, de acordo com dados de 1922 (GOMES, 2001).

A assinatura do acordo e a respectiva vitória na guerra desencadeou o início de fluxos migratórios dos judeus para a Palestina que alteraram a estatística acima. Embora os colonos

britânicos tivessem tentado conter os movimentos de migração dos judeus na década de 1920, em um momento inicial, o retorno dos judeus-sionistas para região foi inevitável. Esta migração gerou grande descontentamento do povo palestino, que chegou, inclusive, a se mobilizar de forma armada contra os judeus e os colonos britânicos. Entre os anos de 1930 e 1940, a situação foi se deteriorando com o passar dos anos, impondo um grande desafio para a coroa britânica, que esteve pressionada devido às promessas feitas aos árabes e a respectiva promessa assinada na Declaração Balfour. Além disso, a sua gestão colonial e subsequente consecução de seus objetivos estava grandemente comprometida pois todos os esforços estavam voltados para conter a violência entre judeus e palestinos na região da Palestina. Assim, fez-se necessário, por parte da coroa, repensar o apoio que era destinado ao projeto de criação de um “Lar Judeu”, previsto pelo sionismo, na Palestina (SCHNEER, 2010; GOMES, 2001).

Tendo em vista este complexo contexto, os britânicos tentaram, em 1936, conciliar os objetivos dos judeus e palestinos em 1936, propondo a divisão do território. Esta foi a alternativa encontrada durante a Comissão Peel, que foi uma comissão encomendada pela coroa britânica para pensar formas de gerir a crise experimentada no território. Os árabes, de imediato, rejeitaram as propostas britânicas de dividir o território com os judeus-sionistas, pressionando para que os britânicos tomassem uma posição em seu favor ao invés de continuar apoiando os judeus. Ao perceber a inflexibilidade árabe com relação à divisão do território, os britânicos reorientaram seu posicionamento pelo MacDonal White Paper, de 1939, que previa a interrupção da migração judia para o território da Palestina quando esta alcançasse o número de 75 mil migrantes (a partir de 1939), sendo que estes teriam direito à autonomia em pequena parcela do território (um terço da Palestina). O documento também previa o fim do mandato britânico no território, agendado para 1949, que também definia que a gestão do território, após o encerramento, seria feita através de uma gestão conjunta dos palestinos e migrantes judeus (GOMES, 2001; LEWIS, 1996).

A decisão da coroa britânica desagradou fortemente os judeus, que intensificaram a luta armada contra os palestinos, visando uma vitória militar que ocasionasse na respectiva criação do Estado de Israel, objetivo central do movimento sionista. É necessário realçar dois aspectos que influenciaram fortemente esse contexto: 1) Com o desencadeamento da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e a respectiva perseguição de judeus por parte da Alemanha nazista de Adolf Hitler, o fluxo migratório de judeus em direção à Palestina aumentou em escala e tornou-se praticamente incontrolável, fazendo com que a população judia no território aumentasse de forma significativa em um curto espaço de tempo (GOMES, 2001); 2) Após

perder o apoio britânico, os sionistas buscaram suporte dos Estados Unidos da América (especialmente nas gestões de Franklin Roosevelt e Harry Truman) por meio de pressões do grande e influente *lobby* judaico no país. Assim, encontrando apoio nos recém migrados para território Palestino, além do auxílio político e financeiro dos Estados Unidos, os judeus continuaram a empregar a violência contra os palestinos, paralelamente aos acontecimentos da Segunda Guerra Mundial (MEARSHEIMER; WALT, 2007).

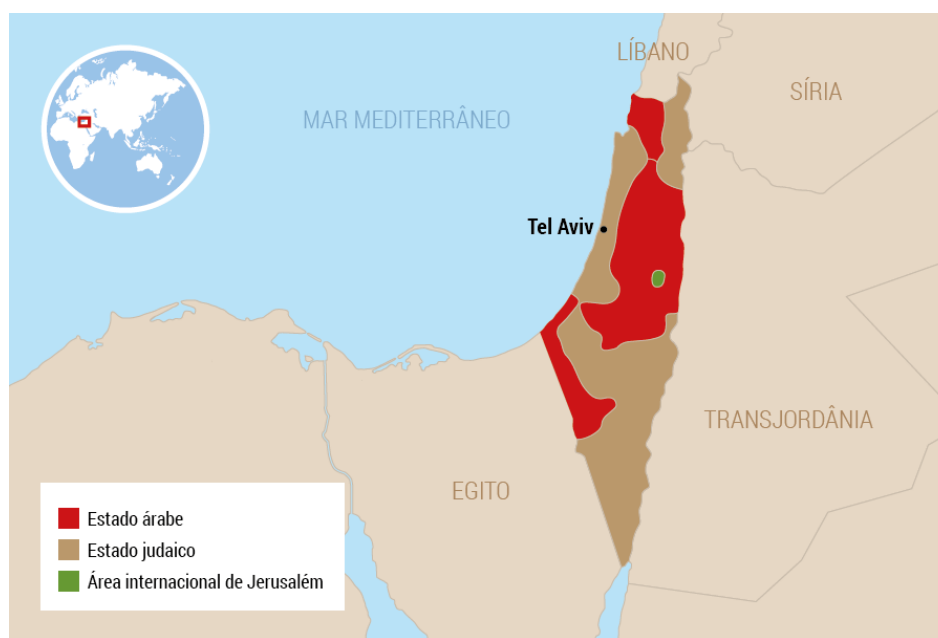
Embora a Grã-Bretanha tenha saído vitoriosa da Segunda Guerra Mundial, esta havia sido uma guerra extremamente dispendiosa, em termos financeiros e humanitários. Assim, é possível afirmar que a Grã-Bretanha, no pós-guerra, esteve grandemente enfraquecida economicamente e, paralelo à esta situação, a crise na Palestina continuava a aumentar, desta vez com um enorme apoio estadunidense aos projetos sionistas. A complexidade contextual da crise fez com que a Grã-Bretanha anunciou, em 1947, que deixaria a Palestina em 1948, e que deixaria o território aos auspícios da Organização das Nações Unidas (ONU) a partir de sua retirada (LEWIS, 1996).

Com o que foi apresentado até aqui, podemos inferir que o que motivou o conflito armado entre as partes foi a incompatibilidade dos interesses dos judeus e dos palestinos, tendo em vista que ambos queriam a criação de um Estado em sua integralidade, ou seja, sem que houvesse divisão territorial. Logo, trata-se de um conflito em que a “Terra Santa” possui um papel fundamental para a identidade dos judeus e palestinos, já que ambas as partes alegavam o direito de autodeterminação sobre o território. Tendo em vista essa causa principal da incompatibilidade entre as partes, a proposta da ONU para promover a resolução do conflito girava em torno de buscar o estabelecimento de uma via média que promovia a divisão do território, que contemplasse minimamente os anseios de criação de Estados por parte desses grupos (LEWIS, 1996; AZOULAY, 2011; ZAVERUCHA, 2010).

Com o anúncio de que a Grã-Bretanha revogaria o seu mandato sobre a Palestina, o plano da ONU, elaborado e aceito no âmbito da Assembleia Geral (AGNU) em 1947, era assertivo com relação à divisão do território, divisão esta sumarizada na Figura 2, que segue abaixo. O objetivo do plano de partilha era a criação de dois novos Estados – o Estado de Israel e o Estado árabe da Palestina. Na figura, é possível perceber que a parte em bege é referente à Jerusalém, que representava uma zona de controle internacional que seria administrada pela ONU. Essa estratégia foi utilizada tendo em vista que judeus e palestinos consideravam a terra como indivisível. A parte em vermelho representa a parcela do território dedicada ao Estado Palestino. Por fim, a parte em bege representaria a nova configuração do território do Estado de Israel. Esta divisão fez com que a Palestina perdesse grande parte do

território que lhe era antes conferido pela colonização britânica, tendo em vista 55% do território seria destinado ao Estado de Israel, enquanto outros 44% seria destinado à Palestina. Esta grande perda de território fez com que os Estados árabes se posicionassem contrários à resolução, embora ela tenha sido aceita multilateralmente na AGNU (GOMES, 2001).

Figura 2 – Plano da ONU de partilha da Palestina



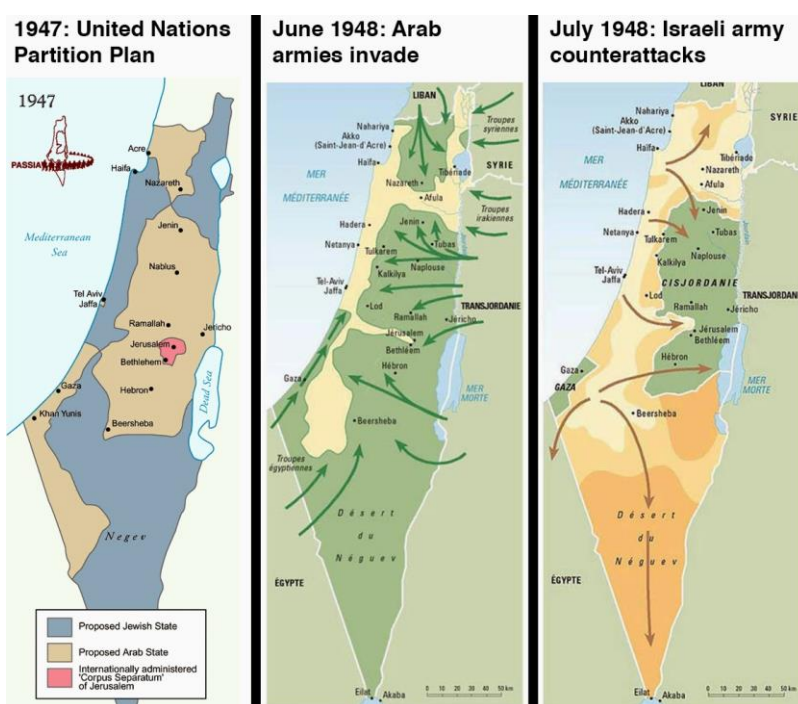
Fonte: BRAUN (2017)

O plano de partilha proposto pela ONU, entretanto, era uma medida que desconsidera quais eram os posicionamentos dos atores envolvidos no conflito, e tanto árabes quanto judeus ficaram insatisfeitos com a divisão do território. A unilateralidade do que fora acordado na AGNU, então, aumentou a complexidade da situação árabe-israelense, fazendo com que as partes se engajassem em um número ainda maior de enfrentamentos violentos. Entretanto, em 1948, os judeus cederam e proclamaram o Estado de Israel nos termos previstos pela partilha das Nações Unidas, entretanto, esta proclamação foi rechaçada pelos árabes que tratavam esta ação como ilegal e não consentida. A independência de Israel, imediatamente reconhecida pelos Estados Unidos, ocasionou um descontentamento que resultou na guerra árabe-israelense em 1948, após a realização de ataques adereçados à Israel por parte de tropas de países árabes reunidos em uma coalizão militar (AZOULAY, 2011).

Os árabes foram derrotados pelas tropas israelenses, que contaram com grande apoio dos Estados Unidos e com armamentos herdados da Grã-Bretanha, após a retirada do país do território palestino. Com a derrota na guerra, as partes assinaram o Armistício de Rodes – acordo que dá fim à violência armada – em 1948, que previa, para além do fim da violência, a

ocupação israelense no território designado pela ONU, além da anexação de territórios palestinos previstos no plano de partilha de 1947. O armistício previa que o território árabe de Israel ficaria restrito à Faixa de Gaza e à Cisjordânia (atual Jordânia), diminuindo ainda mais a parcela de território dos palestinos no território. A Figura 3 abaixo ilustra a situação, expondo, primeiramente, o plano de divisão proposto pela ONU, em seguida aponta os avanços das tropas egípcias, libanesas, sírias e da Transjordânia em direção ao território de Israel. Já a última imagem é referente à vitória israelense (AZOULAY, 2011).

Figura 3 – Território de Israel e da Palestina entre 1947-1948



Fonte: FISHER (2015)

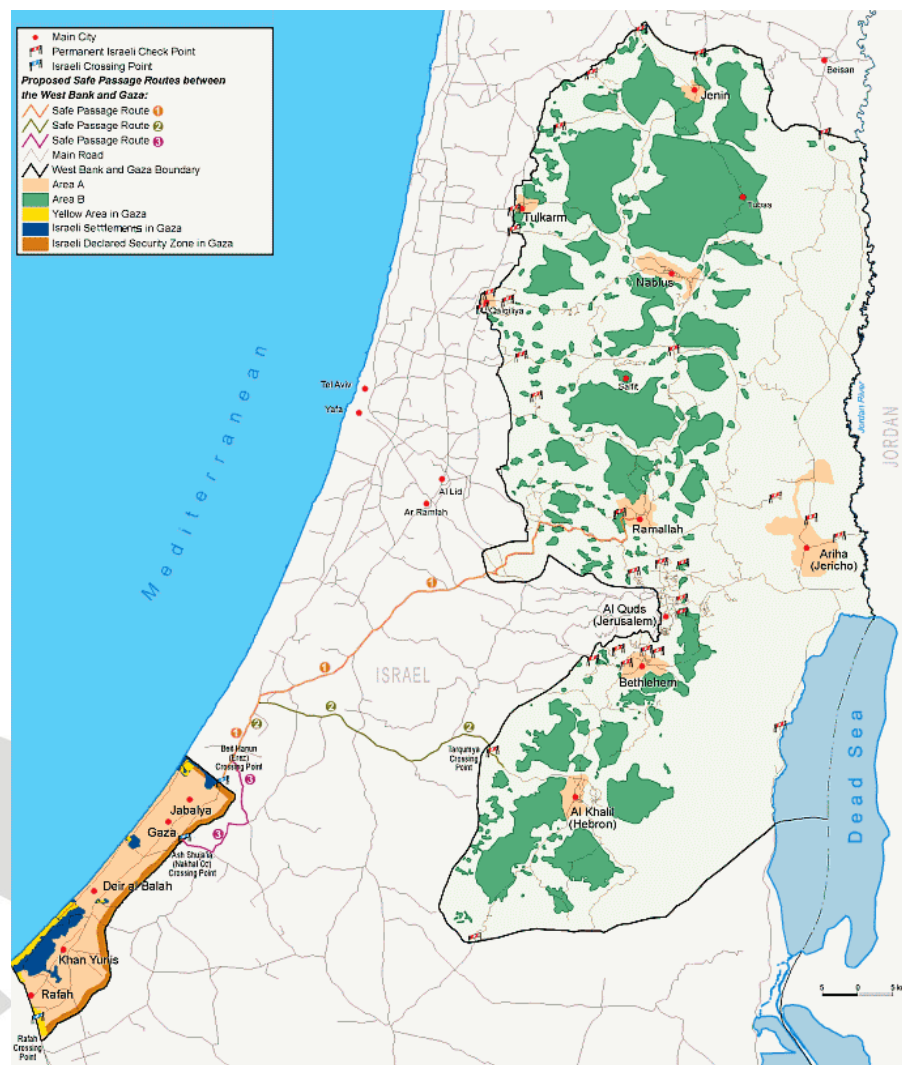
A pequena parcela de território destinada aos palestinos passou a ser controladas por Estados árabes que se envolveram diretamente na guerra em 1948. A região de Gaza passou a ser controlada pelo Egito, devido à proximidade geopolítica e, pela mesma razão, a região da Cisjordânia esteve sob controle do Reino da Transjordânia. A cidade de Jerusalém passou a ser dividida entre Jerusalém Ocidental e Jerusalém Oriental, sendo a primeira parcela controlada por Israel, e a segunda pelos jordanianos, colidindo com a proposição da ONU de estabelecer uma zona internacional na cidade. Por anos, predominou-se esta configuração geopolítica, até a tentativa de avanço israelense sobre as terras dominadas pelo Egito e pela Transjordânia. Estes eventos estão sumarizados e organizados de forma cronológica no tópico posterior.

2.1. Eventos relevantes (1964-2018):

- 1964 – Criação da Organização para a Libertação da Palestina (OLP):
A organização foi criada por líderes pregadores da ideologia pan-arabista, que visava a junção de todos os povos árabes em favor da libertação da Palestina. A OLP, então, passou a se articular de modo a pensar soluções para uma possível vitória militar contra as tropas israelenses.
- 1967 – Guerra dos Seis Dias:
Israel iniciou a guerra ao atacar a Península do Sinai, território egípcio, alegando um ataque preventivo. Os membros da OLP revidaram os ataques de forma militar e invadiram o território de Israel previsto no Armistício de Rodes. Embora mobilizados em uma grande coalizão militar, os árabes foram derrotados pelas tropas israelenses, que, em seis dias, controlou toda a Faixa de Gaza, a Península do Sinai, a Cisjordânia e as Colinas de Golã, território da Síria. A ocupação de Israel nos territórios foi recriminada pela ONU, que determinou a necessidade de retirada das forças israelenses por meio da Resolução 242, medida esta que não foi cumprida por Israel (SCHNEER, 2010).
- 1987-1993 – I Intifada:
A palavra intifada, no idioma árabe, está relacionado à uma ideia de levante popular. Assim, em 1987, palestinos se rebelaram contra o controle israelense e iniciaram a I Intifada em um conflito extremamente assimétrico – os palestinos combatiam as tropas israelenses, altamente armadas, com pedras (GATTAZ, 2002).
- 1993 – Acordo de Oslo:
Os Estados Unidos e a Noruega mediarão a relação entre a OLP e Israel com o objetivo de dar fim à I Intifada, tendo em vista grandes pressões internacionais acerca da violação dos direitos humanos dos palestinos por parte das tropas israelenses. O acordo previa a criação de uma Autoridade Nacional Palestina (ANP), que seria uma espécie de autoridade provisória responsável por controlar parte das regiões da Cisjordânia e da Faixa de Gaza, em especial as áreas urbanas – demonstradas nas cores verde e laranja na Figura 4 abaixo. O líder mais notável da ANP foi Yasser

Arafat, que faleceu em 2004, provocando, então uma fragmentação (ou divisão) da ANP entre dois grupos: Hamas e o Fatah. A instituição foi governada por Yasser Arafat, seu presidente, entre 1996 e 2004, quando ele faleceu. A partir desse evento, a ANP foi partilhada entre dois principais grupos, que são o Hamas e o Fatah. O Fatah é um movimento secular de libertação, reconhecido em Israel, ao passo que o Hamas apresenta uma ideologia mais radical, não sendo reconhecido como legítimo por Israel e por outros Estados (ZAVERRUCHA, 2010; GATTAZ, 2002; SCHNEER, 2010).

Mapa 1 – Áreas de controle palestino após o Acordo de Oslo



Fonte: OSLO AGREEMENT (2017)

- 2000-2005 – II Intifada:

Os palestinos se revoltaram novamente em uma Intifada após a visita do político Ariel Sharon a um templo sagrado para muçulmanos em Jerusalém. Esta visita, carregada de um caráter altamente político, foi vista como um afronte ao direito palestino de autodeterminação sobre Jerusalém e também como uma provocação. Um dia após a

visita, a violência tomou conta da região e diversas manifestações, reprimidas pelo governo israelense, se iniciaram (KAPLAN, 2008).

○ Considerações atuais:

Notamos, nesta seção, que a configuração territorial da Palestina sofreu diversas incursões, primeiramente por parte dos judeus-sionistas e, posteriormente, pelas forças israelenses. Paralelamente aos enfrentamentos violentos que fazem parte da dinâmica do conflito israelo-palestino, Israel construiu diversos assentamentos – construções como escolas, vilarejos, dentre outras – em territórios palestinos, inclusive em Jerusalém Oriental (KAPLAN, 2008). Tendo estas questões em vista, a próxima seção foca no papel das Nações Unidas no sistema internacional, e retoma, no tópico 3.2, a discussão sobre o status de Jerusalém após o pronunciamento de Donald Trump.

3. APRESENTAÇÃO DO COMITÊ

3.1. O sistema ONU e a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU)

O sistema ONU emerge de forma concreta ao fim da segunda guerra mundial como mecanismo multilateral para manutenção da paz e da segurança internacional. Para mais do que um marco original, entretanto, a Conferência de São Francisco (junho de 1945) e a entrada em vigor da Carta das Nações Unidas (outubro de 1945) são símbolos de um processo *long durée* de construção na Sociedade de Estados de uma arquitetura internacional que poderia promover e proteger os princípios, ideias e valores que sustentam sua ordem. Com avanços e retrocessos, são marcos desse processo o Congresso de Viena (1815) e a afirmação do Concerto Europeu (1815-1914), as Conferências de Haia (1899 e 1907) e a constituição da Sociedade das Nações (1919-1946) (KRASNO, 2001).

Em meio a segunda-guerra mundial e a partir da confirmação dos problemas estruturais da Sociedade das Nações, iniciou-se entre os aliados o piloto do projeto que viria a ser as Nações Unidas quando da adesão por 26 Estados à Carta do Atlântico datada de 14 de agosto de 1941 (XAVIER, 2007). Desde ali, passando pelas reuniões em *Dumbarton Oaks*, *Yalta*, *Chapultepec* e, finalmente, *São Francisco*, delimitou-se o que viria a ser o sistema ONU, sendo estabelecidos os critérios de participação, seus órgãos, suas competências, objetivos, enfim, todo escopo estrutural da nova arquitetura multilateral que se desenhava para o pós-guerra (KRASNO, 2001).

No que se refere a seus propósitos e princípios, as Nações Unidas têm papel central de manutenção da paz e da segurança internacional a partir de mecanismos multilaterais baseados na justiça e no direito internacional, de forma a intensificar a cooperação internacional, o bem-estar econômico, social e cultural e proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais individuais. Como já destacado, sua arquitetura se forma de modo a sustentar princípios basilares da ordem internacional, como a igualdade soberana entre os Estados, a boa-fé (*pacta sunt servanda*), a integridade territorial dos Estados, dentre outros (NAÇÕES UNIDAS, 1945)

As Nações Unidas é uma organização de caráter interestatal, e não supranacional, estruturada inicialmente em torno de cinco órgãos principais: A Assembleia Geral, o Conselho de Segurança, o Conselho Econômico e Social, o Conselho de Tutela, a Corte Internacional de Justiça e o Secretariado. A Assembleia Geral é o principal órgão representativo da ONU, sendo composto por todos os Estados membros da organização¹ e tem a capacidade de discutir toda a miríade de questões e objetos presentes na Carta das Nações Unidas. No entanto, ao contrário do Conselho de Segurança, suas resoluções têm caráter estritamente recomendatório (NAÇÕES UNIDAS, 1945).

Está dentro do escopo da AGNU, portanto, também a discussão de questões relativas a manutenção da paz e da segurança internacional a ela submetidas ou pelo Conselho de Segurança (CSNU) ou por qualquer de seus Estados membros. Tal prerrogativa só se limita em caso de sobreposição de pauta com o CSNU. Nesses casos, a AGNU só poderá se posicionar quando finalizadas as discussões em âmbito do Conselho de Segurança ou em caso de expressa solicitação do órgão. Além disso, destaca-se que o caráter recomendatório de suas resoluções impede o órgão de tomar por si só ações de fato, cabendo, ao caso, recomendar políticas ao CSNU (NAÇÕES UNIDAS, 1945).

Em relação aos mecanismos decisórios e os procedimentos em âmbito da Assembleia Geral, o artigo 18º da Carta das Nações Unidas estabelece ter cada Estado membro o direito a um voto, não havendo distinções de peso ou veto. As decisões são tomadas, em geral, a partir da maioria qualificada (2/3) dos membros presentes votantes. As sessões da AGNU são realizadas anualmente ou de forma especial em caso de exigência das circunstâncias, nesse caso convocadas pelo Secretário Geral, pelo Conselho de Segurança ou a pedido dos Estados membros da organização (NAÇÕES UNIDAS, 1945). Além disso, a partir da resolução 377

¹ Nesse comitê, em específico, estarão representados por volta de 60 Estado (ver lista de delegações ao final do guia).

(1950) da Assembleia Geral, se passou também a permitir convocar reuniões especiais de emergência em caso de veto do CSNU (AGNU, 2018).

3.2. Um panorama sobre a sessão especial da AGNU sobre o *status* de Jerusalém

O *status* de Jerusalém é uma dentre as mais salientes questões de política internacional contemporânea e está no seio do conflito árabe-israelense. Por ser matéria de importância última, as partes tradicionalmente pospõem definição definitiva, como por exemplo o fez o artigo quinto do acordo de Oslo I de 1993² (QUIGLEY, 1994). Em termos legais, não há, portanto, um documento que precise a questão, tendo desde a resolução 181 (1947) e 194 (1949) da Assembleia Geral às Nações Unidas a ONU defendido a solução de dois Estados e apontado a cidade, inicialmente, como corpo separado destinado a controle internacional (QUIGLEY, 1994; STETTNER, 2018).

De qualquer maneira, tanto Israel quanto os Estados árabes não aceitaram os termos das resoluções 181 e 194 e em consequência dos confrontos ao fim da década de 1940 os sionistas acabam por ocupar o oeste de Jerusalém e declaram a cidade sua capital, enquanto o Leste passa a ser controlado pela Jordânia. Esse será o *status quo* de 1948 até 1967, quando durante a guerra dos seis dias Israel captura o leste da cidade e paulatinamente expande seus domínios pela região, tendo o *Knesset* declarado unilateralmente em 1980 ser de sua soberania as duas partes de Jerusalém. *Status* não reconhecido em âmbito internacional, tendo a ONU em diversas oportunidades – resoluções 242 (1967), 267 (1969), 476 (1980) e 478 (1980) do CSNU – reafirmado sua posição tradicional na matéria e condenado a expansão de Israel (QUIGLEY, 1994; STETTNER, 2018).

Assim, apesar do controle de fato do país sobre toda Jerusalém a mais de cinco décadas, tanto as Nações Unidas, quanto seus Estados membros tradicionalmente mantiveram a postura de não reconhecer a soberania de Israel sobre a cidade. Em consequência, evitaram local embaixadas mesmo na região oeste de Jerusalém, posicionando-as em Tel Aviv (QUIGLEY, 1994; STETTNER, 2018). Padrão interrompido em dezembro de 2017, quando no dia 06 o presidente dos Estados Unidos Donald Trump, seguindo o *Jerusalem Embassy Act* de 1995, não só reconheceu oficialmente o status de Jerusalém como capital de Israel, como

² Os acordos de Oslo são resultado das negociações secretas entre o governo de Israel e a Organização para Liberação da Palestina (em inglês, PLO) mediadas por Bill Clinton, então presidente dos EUA, na cidade de Oslo, Noruega, no começo da década de 1990. Das tratativas foram assinados os acordos de Oslo I (1993) e Oslo II (1995) além de se ter iniciado processo de paz denominado *Oslo Process* que tinha como objetivo final a realização de acordo final de paz para o conflito Israel-Palestina.

decidiu dar início a preparações para mover a embaixada estadunidense de Tel Aviv para a cidade (WHITE HOUSE, 2017).

Se por um lado o governo de Israel recebeu de forma calorosa a decisão de Trump, a Sociedade Internacional e as lideranças palestinas reagiram de forma negativa. Países árabes e a União Europeia logo reconheceram o risco da decisão dos Estados Unidos de reconhecer Jerusalém como capital de Israel para o processo de paz na região. Risco fundamentado pela chamada à greves e protestos em West Bank e na Faixa de Gaza (ZANOTTI, 2017). A resposta das Nações Unidas para a questão foi convocar reunião de emergência de seu Conselho de Segurança em 18 de dezembro, visto que a situação de fato representava ameaça à paz e a segurança internacional (BEAUMONT, 2017; KEINON, 2017).

No entanto, o CSNU não foi capaz de passar proposta de resolução encaminhada pelo Egito que declarava nula qualquer ação ou decisão unilateral com o propósito de alterar o caráter, o *status* ou a composição demográfica da cidade de Jerusalém, reclamando o respeito a resolução 478 (1980) (FULL TEXT OF..., 2017). Apesar dos votos favoráveis de 14 membros do Conselho, pela primeira vez em seis anos os Estados Unidos haviam usado seu direito ao veto e o CSNU se viu impedido de agir ante a questão. Em resposta ao resultado, Mahmoud Abbas, líder da Organização pela Liberação da Palestina (em inglês, PLO), declarou no mesmo dia sua intenção de levar a questão para discussão na Assembleia Geral das Nações Unidas (BEAUMONT, 2017; KEINON, 2017).

A partir do chamado de Abbas e em escopo da resolução 370 (1950) da AGNU, Iêmen e Turquia requerem ao presidente da Assembleia Geral que a discussão sobre o *status* de Jerusalém seja retomada pelo órgão em sessão especial de emergência (GENERAL ASSEMBLY DEMANDS..., 2017). Dessa maneira, no dia 21 de dezembro de 2017, três dias depois do veto dos Estados Unidos no Conselho de Segurança, a Assembleia Geral das Nações se reúne em ordem a lidar com o problema (NICHOLS, 2017). Tem-se desde esse quadro, portanto, o objeto e o tema de simulação do comitê. Nas próximas duas seções serão apresentadas de maneira breve a posição dos principais atores relativas ao tópico (Estados Unidos, Israel e Palestina) e a lista das delegações que comporão os debates.

4. POSIÇÃO DOS PRINCIPAIS ATORES

4.1. Estados Unidos

Durante a década de 1990, o congresso dos Estados Unidos reconheceu pela primeira vez Jerusalém como a capital do Estado de Israel (resolução 290 da *House of Representatives*

e resolução 106 do Senado) e a partir do *Jerusalem Embassy Act* requiere realocar a embaixada do país de Tel Aviv para Jerusalem. De qualquer maneira, tanto o reconhecimento, quanto a realocação, nunca de fato ganharam ares formais. Durante mais de vinte anos (isto é, desde Bill Clinton) as seguintes administrações prescindiram a cada 6 meses de aplicar as medidas afirmadas à época (ACRPS, 2017; AIPAC, 2017).

Em fins de 2017, rompendo com a tradicional orientação de política externa dos Estados para o conflito árabe-israelense (e, em especial, no que concerne o *status* de Jerusalém), Trump reconhece *ipso facto* a independência de Israel e decide por realocar a embaixada estadunidense no país no primeiro semestre de 2018 (ACRPS, 2017, p.4). A nova posição dos Estados Unidos relativa ao *status* de Jerusalém foi ponto central nas promessas de campanha de Trump, apesar de nos primeiros meses de sua presidência o gabinete ter seguido a orientação de seus predecessores, pospondo em seis meses a determinação do *Embassy Act* a partir da P.L. 104-45. Sucesso que, como visto, não se repetiu em dezembro (ACRPS, 2017; ZANOTTI, 2017).

Como compreender a posição de Trump relativa a Israel? Em primeiro lugar, pela influência do lobby israelense na Política Externa dos Estados Unidos descrita, por exemplo, em Mearsheimer e Walt (2007) e, em particular, pelo apoio de organizações como a *American Israel Public Affairs Committee* (AIPAC) ao governo Trump (AIPAC, 2017). Em segundo lugar, pela força dos grupos evangélicos durante o processo eleitoral, para quem especialmente se direcionava as promessas de campanha relativas ao conflito árabe-israelense. Cerca de 25% da população estadunidense se declara evangélica, tendo 80% destes de fato votado em Trump nas últimas eleições (ACRPS, 2017, p.8). Para os evangélicos estadunidenses, o suporte à Israel é mais do que mera política de governo. A conquista de Jerusalém pelos judeus é parte da profecia sobre o retorno de Cristo da Terra e, portanto, significa estarmos mais próximos do juízo final (ACRPS, 2017).

4.2. Israel

Em relação a Israel, a incorporação de Jerusalém a seu território tem por trás o entendimento de que toda a Jerusalém é direito histórico do povo judeu e, portanto, mesmo o leste da cidade ocupado em 1967 é de sua soberania. Além disso, na medida em que as resoluções 181 e 194 da AGNU nunca foram materializadas e não tem valor legal, a ocupação se deu dentro dos parâmetros do direito internacional. Na década de 1980, o Knesset declarou pela primeira vez ser toda Jerusalém a capital do Estado de Israel. Mesmo sem haver até o

momento reconhecimento de fato da Sociedade Internacional, a quase 40 anos tem o país se entrenchado na região socialmente, politicamente e economicamente. Assim, a declaração dos Estados Unidos foi recebida com alento por Israel, já que pode ser o primeiro passo para o reconhecimento internacional do *status* de Jerusalém como sua capital (QUIGLEY, 1994; STETTNER, 2018).

4.3. Palestina

Os palestinos reconhecem direito histórico de seu povo à região e consideram o leste de Jerusalém como a capital de um futuro Estado da Palestina, aos moldes das linhas traçadas pela resolução 181 da AGNU. Dessa maneira, vê a ocupação do território por Israel desde 1967 como violação tanto de seus direitos, como do direito internacional. Mesmo sem controlar de fato a região, em 1988 o Conselho Nacional Palestino declarou Jerusalém a capital da Palestina (NEGOTIATIONS AFFAIRS DEPARTMENT, 2016, s/p).

Assim, se para Israel a posição dos Estados Unidos é um passo importante para alcançar seus objetivos em relação a Jerusalém, para a Palestina significa colocar a cidade mais distante de sua soberania. Para além do território estar hoje ocupado por Israel, a política estadunidense pode ser seguida por outros países, o que daria mais peso a possível reconhecimento de Jerusalém como capital israelense.

4.4. Países Árabes

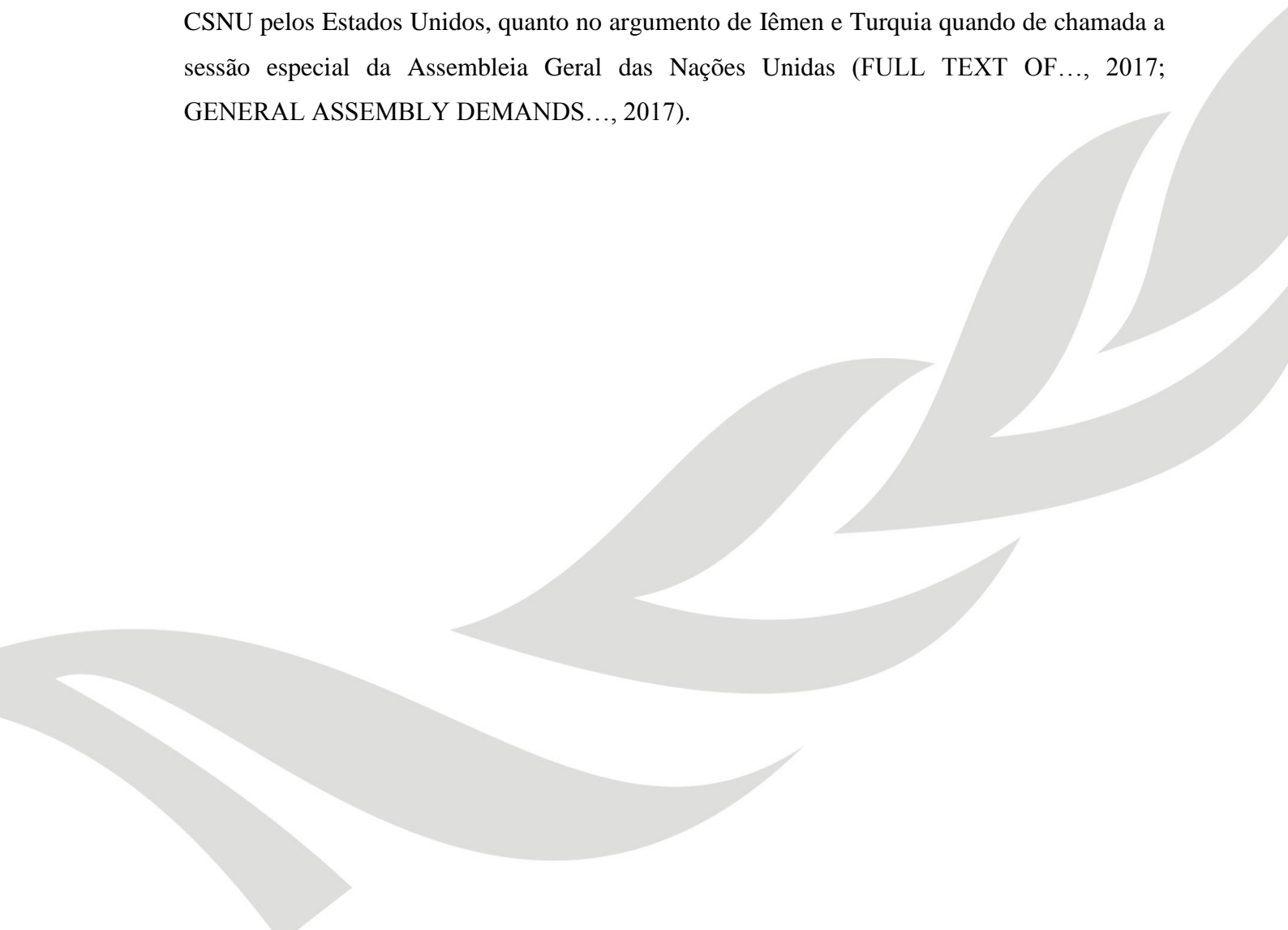
De maneira geral, os países árabes condenam a expansão de Israel sobre o leste de Jerusalém a partir de 1967, reafirmando as resoluções 242 (1967), 267 (1969), 476 (1980) e 478 (1980) do CSNU, e dão, hoje, suporte as resoluções 181 e 194 da AGNU, ativamente trabalhando para a realização da “solução de dois Estados”. Isso pode ser observado, por exemplo, nas declarações do *Arab Group*³ e da *Organization of Islamic Cooperation* (OIC)⁴

³ São membros do *Arab Group*: Argélia, Bahrein, Comores, Djibouti, Egito, Emirados Árabes, Iêmen Iraque, Jordânia, Kuwait, Líbano, Líbia, Mauritânia, Marrocos, Omã, Palestina, catar, Arábia Saudita, Sudão, Síria e Tunísia.

⁴ São membros da OIC: Afeganistão, Argélia, Chade, Egito, Guiné, Indonésia, Irã, Jordânia, Kuwait, Líbano, Líbia, Malásia, Mali, Mauritânia, Marrocos, Níger, Paquistão, Iêmen, Arábia Saudita, Senegal, Sudão, Somália, Tunísia, Turquia, Bahrein, Omã, Catar, Síria, Emirados Árabes, Serra Leoa, Bangladesh, Gabão, Gâmbia, Guiné-Bissau, Uganda, Burkina Faso, Camarões, Comores, Iraque, Maldivas, Djibouti, Benim, Brunei, Nigéria, Azerbaijão, Albânia, Quirguistão, Tadjiquistão, Turquemenistão, Moçambique, Cazaquistão, Uzbequistão, Suriname, Togo, Guiana, Costa do Marfim. São ainda observadores: Bósnia, República Centro-Africana, Tailândia, Rússia e Índia.

sobre o anúncio pelos EUA de sua decisão de realocar sua embaixada para Jerusalém e reconhecer a cidade como capital do Estado de Israel (ALSHAMSI, 2018; SABAHA, 2017).

Ambas as organizações, representando os interesses e as posições dos países árabes e islâmicos, concordam em não reconhecer e declarar nula qualquer tentativa unilateral de alterar o status de Jerusalém, na medida em que colocam em jogo a “solução de dois Estados” e ameaçam a paz e a segurança regional (ALSHAMSI, 2018; SABAHA, 2017). Pontos presentes tanto no rascunho da resolução (*draft resolution*) apresentada pelo Egito e vetada no CSNU pelos Estados Unidos, quanto no argumento de Iêmen e Turquia quando de chamada a sessão especial da Assembleia Geral das Nações Unidas (FULL TEXT OF..., 2017; GENERAL ASSEMBLY DEMANDS..., 2017).



5.LISTA DE DELEGAÇÕES

Alemanha	**
Arábia Saudita	***
Argélia	*
Argentina	*
Austrália	*
Áustria	*
Bélgica	**
Brasil	**
Canadá	**
Chile	*
China	***
Chipre	*
Colômbia	*
Coreia do Sul	*
Costa Rica	*
Cuba	*
Dinamarca	*
Egito	***
Emirados Árabes Unidos	**
Espanha	**
Estados Unidos	***
Federação Russa	***
França	***
Guatemala	*
Honduras	*
Hungria	*
Iémen	*
Ilhas Marshall	*
Índia	**
Irã	***
Iraque	***
Irlanda	*
Israel	***
Itália	*
Japão	*
Jordânia	***
Líbano	***
Líbia	**
Marrocos	**
México	*
Nauru	*
Noruega	*
Nova Zelândia	*
Omã	*
Palau	*
Palestina	***

Panamá	*
Paquistão	**
Paraguai	*
Polônia	*
Portugal	*
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	***
Síria	***
Suécia	**
Suíça	**
Togo	*
Tunísia	**
Turquia	***
Venezuela	*

REFERÊNCIAS

ACRPS. **Trump's decision to announce Jerusalem as the capital of Israel: motives, implications, and prospects.** Arab Center for Research and Policy Studies. 2017 (Situation Assessment Series). Disponível em: <<https://www.dohainstitute.org/en/Lists/ACRPS-PDFDocumentLibrary/12%20december%20situation%20assessment.pdf>>. Acesso em: 31 mai. 2018.

AGNU. **Emergency special sessions.** Disponível em: <<https://www.un.org/en/ga/sessions/emergency.shtml>>. Acesso em 01 jun. 2018

AIPAC. **AIPAC statement on president Trump's Jerusalem Announcement.** Dez. 2017. Disponível em: <<https://www.aipac.org/learn/resources/aipac-publications/publication?pubpath=PolicyPolitics/Press/AIPAC%20Statements/2017/12/Jerusalem%20announcement>>. Acesso em 01 jun. 2018

ALKHATEEB, Firas. How the British divided up the Arab World. **Lost Islamic History**, 26 dez. 2012. Disponível em: <<http://lostislamichistory.com/how-the-british-divided-up-the-arab-world/>>. Acesso em: 20 jun. 2018.

ALSHAMSI, Saud. **Statement of Arab Group before the Security Council Open Debate on the Situation in the Middle East, including the Palestine Question. Permanent Mission of the Arab Emirates to the United Nations.** 2018. Disponível em: <https://www.un.int/uae/statements_speeches/statement-arab-group-security-council-open-debate-situation-middle-east>. Acesso em: 03 jun. 2018

AZOULAY, Ariella. **From Palestine to Israel: A Photographic Record of Destruction and State Formation, 1947 – 1959.** London: Pluto Press, 2011.

BEAUMONT, Peter. US outnumbered 14 to 1 as it vetoed UN vote on status of Jerusalem. **The Guardian**. 2017. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/world/2017/dec/18/us-outnumbered-14-to-1-as-it-vetoes-un-vote-on-status-of-jerusalem>>. Acesso em 01 jun. 2018

BRAUN, Julia. 70 anos da partilha da Palestina: entenda a linha do tempo. **Veja**, 1 dez. 2017. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/mundo/70-anos-da-partilha-da-palestina-entenda-a-linha-do-tempo/>>. Acesso em: 18 jun. 2018.

FISHER, Max. 40 maps that explain the Middle East. **Vox**, 26 mar. 2015. Disponível em: <<https://www.vox.com/a/maps-explain-the-middle-east>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

FULL TEXT OF draft UN Security Council resolution rejecting US policy shift on Jerusalem. **The Times of Israel**. 2017. Disponível em: <https://www.timesofisrael.com/liveblog_entry/full-text-of-draft-un-security-council-resolution-rejecting-us-policy-shift-on-jerusalem/>. Acesso em 01 jun. 2018

GATTAZ, André. **A Guerra da Palestina**: da criação do Estado de Israel à Nova Intifada. São Paulo: Usina do Livro, 2002.

GENERAL ASSEMBLY DEMANDS all States to comply with UN resolutions regarding the status of Jerusalem. **UN News**. 2017. Disponível em: <<https://news.un.org/en/story/2017/12/640152-general-assembly-demands-all-states-comply-un-resolutions-regarding-status>>. Acesso em 01 jun. 2018

GOMES, Aura. **A Questão da Palestina e a Fundação de Israel**. 2001. 147f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

HARMS, Gregory; FERRY, Todd. **The Palestine Israel Conflict**: A Basic Introduction. 2^a ed. Londres: Pluto Press, 2008.

KAPLAN, Eben. Crisis Guide: The Israeli-Palestinian Conflict. **Council on Foreign Relations**. Apr. 2008. Disponível em: <<http://www.cfr.org/israel/crisis-guide-israeli-palestinian-conflict/p13850>>. Acesso em: 16 jun. 2018.

KEINON, Herb. US vetoes UNSC resolution calling on Trump to withdraw Jerusalem recognition. The Jerusalem Post. 2017. Disponível em: <<https://www.jpost.com/Arab-Israeli-Conflict/Haley-Anti-settlement-resolution-is-stain-on-Americas-conscience-518403>>. Acesso em 01 jun. 2018

KRASNO, Jean. **The founding of the United Nations: international cooperation as an evolutionary process**. New Haven: Academic Council of the UN, 2001

LEWIS, Bernard. **O Oriente Médio**: Do advento do cristianismo aos dias de hoje. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1996.

MEARSHEIMER, John; WALT, Stephen. **The Israel Lobby and US Foreign Policy**. 1^a Ed. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2007

NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas e estatuto da Corte Internacional de Justiça**. São Francisco: UN, 1945. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/11/A-Carta-das-Nações-Unidas.pdf>>. Acesso em: 30 mai. 2018

NEGOTIATIONS AFFAIRS DEPARTMENT. The Status of Israel in International Law [S.I.]: Palestine Liberation Organization, 2016. Disponível em: <<https://www.nad.ps/en/publication-resources/factsheets/status-jerusalem-international-law>>. Acesso em 01 jun. 2018

OSLO AGREEMENT Fresh Israel and Palestine Reach Historic Agreement From the Archive. **MCVO**, 27 jan. 2017. Disponível em: <<http://www.mcvo.org/oslo-agreement/oslo>>

agreement-fresh-israel-and-palestine-reach-historic-agreement-from-the-archive/>. Acesso em: 18 jun. 2018.

QUIGLEY, John. The legal status of Jerusalem under International Law. **The Turkish Year Book**, v.24, p.11-23, 1994

SABAH, Daily. Istanbul Summit: The Organization of Islamic Cooperation (OIC) declares East Jerusalem capital of Palestine, urges US to withdrawn from peace process. **Global Research**. 2017. Disponível em: <<https://www.globalresearch.ca/istanbul-summit-the-organization-of-islamic-cooperation-oic-declares-east-jerusalem-capital-of-palestine-urges-us-to-withdraw-from-peace-process/5622821>>. Acesso em 03 jun. 2018

SCHNEER, Jonathan. **The Balfour Declaration: The Origins of the Arab-Israeli Conflict**. New York: Random House, 2010.

STETTNER, Illona-Margarita. **Positions on the legal status of Jerusalem**. Konrad Adenauer Stiftung (Fact Sheet). Disponível em: <http://www.kas.de/wf/doc/kas_7186-1442-2-30.pdf?120718151647>. Acesso em: 31 mai. 2018

XAVIER, Ana Isabel. **ONU: a Organização das Nações Unidas**. In: XAVIER, *et. al.* (orgs.). **A Organização das Nações Unidas**. Coimbra : Humana Global, 2007

WHITE HOUSE. **Presidential proclamation recognizing Jerusalem as the capital of the State of Israel and relocating the United States embassy to Israel to Jerusalem**. 2017. Disponível em: <<https://www.whitehouse.gov/presidential-actions/presidential-proclamation-recognizing-jerusalem-capital-state-israel-relocating-united-states-embassy-israel-jerusalem/>>. Acesso em: 01 jun. 2018

ZAHREDDINE, Danny; PIRES, Guilherme. O Conflito Árabe-Israelense. In: TEIXEIRA, Rodrigo; RAMOS, Leonardo (Eds.). **Conflitos do Século 21**. Belo Horizonte: Editora Fino Traço, 2017.

ZANOTTI, Jim. Jerusalem: US Recognition as Israel's capital and planned embassy move. **Library of Congress**. 2017 (CRS Insight). Disponível em: <<https://www.hsdl.org/?abstract&did=806730>>. Acesso em 1 jun. 2018.

ZAVERUCHA, Jorge. **Armadilha em Gaza: fundamentalismo islâmico e guerra de propaganda contra Israel**. São Paulo: Geração Editorial, 2010.